



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 695/2023/SSP

Fortaleza, 19 de janeiro de 2023

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Jares Bezerra de Macêdo
Presidente da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, s/n, Centro, 63300-000
Lavras da Mangabeira-CE

Processo nº: 12799/2018-8
Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
Assunto: Notificação

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica Vossa Excelência NOTIFICADO(A) acerca da apreciação exarada por meio do **Parecer Prévio nº 354/2022** e do resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) que tenha(m) sido interposto(s) no âmbito desta Corte, disponível(is) para visualização na consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br).

Destaco que nos termos do § 3º do art. 42 da Constituição Estadual de 1989, introduzido pela Emenda Constitucional nº 47, de 12 de dezembro de 2001 (publicada no DOE-CE em 26/12/2001), fica aberto o prazo de 60 dias para que a Câmara Municipal proceda ao julgamento político das Contas em relevo ou, estando a Câmara em recesso, que o faça durante o primeiro mês do período legislativo imediato seguinte.

Caso o Poder Legislativo municipal julgue pela desaprovação das Contas, o Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar a decisão ao Ministério Público Estadual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade, nos termos do inciso I do § 3º, do referido art. 42.

Destaco que o resultado do julgamento político deve ser comunicado igualmente a esta Corte no prazo de 10 (dez) dias, de forma a viabilizar o cumprimento do inciso II do supracitado dispositivo.

Informo que as próximas comunicações se darão através de publicação de expediente no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, cabendo ao destinatário das mesmas o dever de manter atualizados os seus endereços, inclusive eletrônicos, através do Portal de Serviços Eletrônicos, para efeito de comunicação e do alerta de que trata o parágrafo único do artigo 20-B da lei supracitada.

Informo, ainda, que eventual peça remetida em atendimento à presente comunicação deve ser encaminhada por meio do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal, no caso de processos eletrônicos, e pela protocolização presencial ou por via postal, no caso de processos físicos, conforme Resolução Administrativa nº 13/2020.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

CB/e

Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60055-080 - Fortaleza/CE
Telefone: (85) 3488-5900 - Ouvidoria: 0800 079 6666 - www.tce.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

DESPACHO

R.h.

Declaro que, nesta data, recebi o Parecer Prévio nº 354/2022 do Tribunal de Contas do Estado (TCE) referente a Prestação de Contas de Governo do ano de 2015, de responsabilidade do Ex-Gestor Gustavo Augusto Lima Bisneto. Nos termos do art. 147 do Regimento Interno, encaminho o Parecer Prévio à Comissão de Finanças e Orçamento para a sua devida apreciação.

Publique-se.

Lavras da Mangabeira/CE, 01 de fevereiro de 2023.

Jares Bezerra de macêdo
Jares Bezerra de Macêdo
Presidente



RECEBIDO
01/02/2023

Cícero Freire